

TERMO	DE REFERÊNCIA
<b>Modalidade de licitação</b> ⊠ Dispensa	☐ Pregão
☐ Inexigibilidade	
<b>Tipo</b> ⊠Menor preço global  □Menor preço por item	☐Menor preço por lote
Tipo de contratação ☐ Bens	

#### 1 - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

Consórcio Público de Saúde da Região Polo Sul, assim como os demais Consorcio Públicos de Saúde é uma estratégia para otimizar recursos, melhorar a eficiência na prestação de serviço de saúde e ampliar o acesso da população aos atendimentos de baixa e média complexidade aos cuidados adequados com a saúde.

A Unidade administrativa do Consorcio CIM Polo Sul é responsável pela execução de serviços públicos de saúde, com serviços médicos, consultas médicas, exames e procedimentos de saúde, serviços de controle e monitoramentos de consultas, exames e procedimentos constantes da TVSPS.

A referida solicitação tem por justificativa:

- I. Assegurar o atendimento a nível de baixa e média complexidade, conforme às políticas prioritárias do SUS para as redes de Atenção à Saúde.
- Potencializar mesmo que de forma temporária o acesso ao atendimento e cuidado dos pacientes SUS, para os serviços de saúde na modalidade média complexidade (MAC).
- III. Diminuição de demandas reprimidas e ou prioritárias, presentes em Central de Regulação Municipal e Coordenação Municipal de Saúde Bucal.



### 3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

#### Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade Medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Rateio das despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.	mês	05	14.744,00	73.720,00
	TOTAL	•		1	73.720,00

- 3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 73.720,00 (setenta e três mil, setecentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 3.2 O valor estimado da contratação será repassado em forma parcela e a execução do contrato será parcelada.

Parágrafo Único – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO, relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, e pagamento de gratificações, jetons dentre outras, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados; ao assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) Custos despendidos na participação de eventos (congressos, seminários e outros), cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcios públicos, e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- g) Outras despesas, cuja realização ou execução seja, aprovada pelos órgãos colegiados do CONSÓRCIO.



4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Troomatagao oo aa atomataa pola oogamto ao tagao.				
<b>Órgão</b> : 080 – Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde				
Programa: 080100.1030200142.050 – Rateio pela Participação em Consorcio Público				
Elemento de Despesa: 31717000 – Rateio pela Participação em Consorcio Público				
Fonte de Recurso: 150000150000	<b>Ficha</b> : 119	<b>Valor:</b> 26.060,00		
Elemento de Despesa: 33717000 – Rateio pela Participação em Consorcio Público				
Fonte de Recurso: 150000150000	Ficha: 120	<b>Valor:</b> 45.660,00		
Elemento de Despesa: 44717000 – Rateio pela Participação em Consorcio Público				
Fonte de Recurso: 150000150000	Ficha: 122	<b>Valor:</b> 2.000,00		

#### 5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Endereço: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Mimoso do Sul-ES

**Telefone de contato:** (28) 9 9923-0577

#### 6 PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução financeira estabelecida neste Termo vincula o **CONSORCIADO**, na condição de município consorciado, como responsável pelo pagamento dos valores da prestação de serviços ao **CONSÓRCIO**, no modelo de programação financeira, haja vista que o **CONSÓRCIO** integra a administração indireta do **CONSORCIADO**, valores os quais serão pagos mensalmente através de depósito ou transferência bancária, constituindo o valor pago em teto financeiro para a utilização dos serviços de saúde disponibilizados pelo **CONSÓRCIO**.

#### 7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 Na contratação pretendida, não se aplica critério de sustentabilidade, em razão do próprio objeto;
- 7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o pagamento será efetuado em uma única parcela.
- 7.4 O fornecedor será selecionado considerando o disposto no art. 75, inciso XI da Lei



federal 14.133/21, que dispõe o seguinte:

"Art. 75. É dispensável a licitação: [...] XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei,
enha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta
Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor
ndividual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio
nttps://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como
empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou
contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da
respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,
publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde
se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,
conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do
ocal de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo
da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro
Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com
averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o
aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas
Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros
documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento
Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação
como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de
novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
······································



A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	SECKLIANIA FIGHIOLI AL DE SAGDE
Ato de autorização	o para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada
sujeita à autorização)	, expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art
da (Lei/Decreto) n°	
Os documentos apre	esentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da
consolidação respecti	va.
7.5.2. Habilitação fis	cal, social e trabalhista
•	o no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas
Físicas, conforme o ca	
`	dade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão
	nte pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-
	acional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida
	por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos
, ,	onjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal
	adora-Geral da Fazenda Nacional.
	dade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
	ência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a
	idão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A
•	Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de
1943;	
Prova de inscriç	ão no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]
relativo ao domicílio o	u sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com
o objeto contratual;	
Prova de regulari	dade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio
ou sede do fornecedo	r, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor se	eja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]
relacionados ao obje	to contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de
declaração da Fazeno	da respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enguad	rado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios
· ·	ciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da
	s cadastros de contribuintes estadual e municipal.
prova do modrigao no	y dadadi da da da ka
7.5.3. Qualificação e	conômico-financeira
Certidão negativa	a de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do
licitante, caso se trate	de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°,
inciso II, alínea "c", da	Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa	de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133,
de 2021, art. 69, capu	t, inciso II);
☐ Índices de Liquide	ez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1
(um), comprovados m	nediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração
de resultado de exe	rcício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios
sociais e obtidos pela	aplicação das seguintes fórmulas:



Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o
caso), em plena validade.
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade
tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item
pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito
público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando
for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a
contratos executados com as seguintes características mínimas:
[]
[]
[]
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório
de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do
fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade
dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu
suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto
contratado, dentre outros documentos.
Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei
Outro minto do martino de martino
Outras exigências de qualificação técnica:



Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
<ul> <li>☐ A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;</li> <li>☐ A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um</li> </ul>
dos cooperados indicados;  A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
<ul> <li>e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e</li> </ul>
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764

### 8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

### REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão

#### **Fiscal Titular**

fiscalizador.

Nome do servidor: Rosângela de Oliveira Silva

Nº matrícula: 000286.

Função/ Cargo: Auxiliar Administrativa Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

#### **Fiscal Suplente**

Nome do servidor: Jhennifer Dona Sabadini

Nº matrícula: 0010635

Função/ Cargo: Gerencia de Contratos da Saúde



Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

- 8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

#### 9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



O **recebimento provisório** será a simples conferência do serviço e o **recebimento definitivo**, <u>a</u> contar do recebimento provisório.

#### 10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 10.1 Prazos

a) O serviço será prestado pelo **CONSÓRCIO** mediante regime de gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional, **com vigência até o dia 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura,** podendo ser prorrogado, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, observado o que dispõe o Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto no Art. 32 do Decreto Federal 6.017/2007.

#### 10.2 Pagamento

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 73.720,00 (setenta e três mil e setecentos e vinte reais)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais.

- §1º Caso faça a opção pelo PARCELAMENTO do valor do contrato, o mesmo se obriga a repassar os valores até a data limite de 31/07/2025, sendo que a primeira parcela deverá ser repassada no mês de janeiro/2025. E caso o CONSORCIADO faça a opção pelo repasse em PARCELA ÚNICA, o mesmo se obriga a repassar os valores dentro do PRIMEIRO TRIMESTRE do ano corrente.
- §2º O cumprimento dos repasses financeiros dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, visa que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, e dos serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao objeto do presente instrumento.
- §3º O valor estabelecido nesta cláusula, poderá ser alterado somente mediante a aprovação da Assembleia Geral, no caso das despesas administrativas da sede do CONSÓRCIO, e no caso das demais despesas, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos, poderá ser alterado por meio de decisão do CONSORCIADO mediante a celebração de termo aditivo, respeitado sempre o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral.
- §4º O Município se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, <u>no Banco Banestes, Conta Corrente 25.102.674, Agência 0125 (Mimoso do Sul/ES</u>, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse, o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.



11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE/CONSORCIADO

#### Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- b) Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre autorização para a realização e ou execução de novas ações, projetos e serviços de saúde demandados pela população do CONSORCIADO;
- c) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSORCIO;
- d) Acompanhar a execução da prestação dos serviços administrativos executados direta e indiretamente pelo CONSÓRCIO, bem como da prestação dos serviços de saúde credenciados e ou contratados em cumprimento as deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- e) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO autorizados para pagamento por meio do contrato de rateio, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada, neste último, deverá repassar no primeiro semestre;
- f) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada no cumprimento do objeto deste instrumento, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- g) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- i) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

#### 12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA/CONSORCIO

#### Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Utilizar os valores recebidos por meio do presente instrumento para custeio do funcionamento de sua sede administrativa e demais serviços, projetos e atividades aprovados pela Assembleia Geral, com custeio mediante contrato de rateio;
- b) Disponibilizar ao CONSORCIADO acesso ao sistema de gestão do consórcio em tempo real, com autorização para gerar e emitir relatórios de agendamentos, atendimentos e faturamento de serviços;
- c) Somente lançar no sistema de gestão do CONSÓRCIO os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do deposito realizado;



- d) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, no tocante a prestação de constas mensal;
- e) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, referente à utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;
- f) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- g) Adotar as medidas administrativas para o credenciamento e ou contratação de pessoas jurídicas, na forma prevista na legislação, para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;
- h) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcio público, e o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- i) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- j) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- k) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **13.1** O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao exercício pertinente a 2025.
- **13.2** O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO, sem prejuízo da cobrança administrativa e ou judicial de valores em atraso devidos em decorrência do presente instrumento e ou deliberação da Assembleia Geral.
- **13.3** O CONTRATANTE assume integral responsabilidade pelo compromisso assumido e declara que realizará o acordado neste instrumento conforme descrito na Cláusula Primeira, e que, caso venha a descumprir as cláusulas e condições deste instrumento contratual, torna-se



inadimplente para efeitos de execução futura, constituindo assim título executivo extrajudicial, com fulcro no Art. 784, inciso IX do Código de Processo Civil, no valor total descrito na Cláusula Terceira deste Contrato.

Vargem Alta - ES, 06 de janeiro de 2025.

#### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Nome: Rosângela de Oliveira Silva

Matricula nº: 000286

Assinatura:

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Edna Maria da Silva

Assinatura:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

#### **ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA**

GERENTE GADM - SESA - PMVA assinado em 07/01/2025 15:37:56 -03:00

#### EDNA MARIA DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL GASESA - SESA - PMVA assinado em 07/01/2025 15:28:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/01/2025 15:37:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MPQL1V